



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº169/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**Edvaldo Alves de Queiroz**  
Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos**  
Vice – Prefeita

**Ana Claudia Marques dos Santos**  
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Rondiney Ribeiro da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde

**Ésio Vicente de Matos**  
Secretário Municipal de Esportes

**Giuliano de Souza Costa**  
Secretário Municipal de Finanças

**Raimunda Alencar Onça**  
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

**Waldenir Ferreira Lino**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável**

**Secretaria Municipal de Cultura**

**Secretaria Municipal de Administração**

**Antônio Sérgio da Silva**  
Controlador Interno

**Luiz Paulo de Castro Areco**  
Procurador Geral do Município

## SUMÁRIO

### Republicação

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial.....069

### Gabinete do Prefeito

Lei.....1028

Lei.....1029

Lei.....1030

Lei.....1031

Lei.....1032

Lei.....1033

Decreto.....164

Aviso de Anulação de Licitação – Pregão Presencial.....059

Extratos das Notas de Empenho Números: 315 a 317; 1071; 1073; 1081

## REPUBLICAÇÃO

### Republicação do Aviso Edital de Licitação Processo Administrativo Nº 888/2017 Pregão Presencial Nº 069/2017

O Município de Água Clara/MS, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por intermédio do Pregoeiro oficial, designada pela Portaria nº. 215, de 04 de maio de 2017, publicado no Diário do Oficial do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para Armazenamento Provisório dos Resíduos Sólidos na Área de Disposição de Resíduos Sólidos do Município de Água Clara – MS, seu transporte e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado por Órgão Ambiental Integrante do SISNAMA (Sistema Nacional de Meio Ambiente), para atender à Secretaria Municipal de**

### Meio Ambiente e Turismo, conforme edital e seus anexos.

**MOTIVO:** prorrogação em decorrência de fatos supervenientes que poderão frustrar posterior contratação e dessa forma incorrer a administração em perda de objeto licitatório, conforme justificativa anexada no processo administrativo.

**ABERTURA DA SESSÃO: 06/11/2017 às 08h00min**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 – Km 135 – Centro - CEP 79.680.000.

**Retirada do Edital:** O Edital estará à disposição dos interessados de forma eletrônica devendo ser solicitado sem ônus, via e-mail, através do endereço eletrônico [edital@pmaguaclara.ms.gov.br](mailto:edital@pmaguaclara.ms.gov.br), deste que preenchido o REQUERIMENTO DO EDITAL, devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do mesmo endereço eletrônico supracitado. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3239 1291), ou no setor de Licitações das 07h00min às 11h00min.

**Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.**

Água Clara (MS), 06 de outubro de 2017.

**Marcos Antonio Garcia**  
Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO**



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº169/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

## LEI N.º 1.028 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

**“Altera dispositivos da Lei n.º 1001 de 22 de março de 2017, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Ficam alterados os artigos 1.º, 2.º e 6.º da Lei n.º 1001 de 22 de março de 2017, com o objetivo de alterar a modalidade da parceria firmada entre o Poder Executivo e a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara, de Fomento para Colaboração.

**Artigo 2.º** A partir desta alteração a Lei n.º 1001 de 22 de março de 2017, passa a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 1.º - (revogado);

Artigo 1.º - “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria na modalidade de Colaboração, em regime de mútua cooperação, com a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara – ASAUAC, conforme a Lei n.º 13.204/2015”.

“Artigo 2.º - (revogado);

Artigo 2.º - “O objeto da parceria é a mútua cooperação, na modalidade de Colaboração, para o atendimento de alunos universitários e técnicos, que serão atendidos pela promoção de transporte, viabilizado pela ASAUAC para os alunos que residem em Água Clara/MS e estudam nas cidades de Três Lagoas/MS e Ribas do Rio Pardo/MS, em estrita observância ao indicado nas especificações do Plano de Trabalho”.

“Artigo 6.º - (revogado);

Artigo 6.º - “A vigência da Parceria e do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação dos Alunos Universitários de Água Clara – ASAUAC, encerrará em 31/12/2017”.

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial da Lei n.º 1001 de 22 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Outubro de 2017

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## LEI N.º 1.029 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Altera dispositivos da Lei n.º 1002 de 22 de março de 2017, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

**Artigo 1.º** Ficam alterados os artigos 1.º e 3.º da Lei n.º 1002 de 22 de março de 2017, com o objetivo de alterar a modalidade da parceria firmada entre o Poder Executivo e a **Instituto Euvaldo Lodi – IEL – NR/MS**, de Fomento para Colaboração.

**Artigo 2.º** A partir desta alteração a Lei n.º 1002 de 22 de março de 2017, passa a vigorar da seguinte

forma:

“Artigo 1.º - (revogado);

Artigo 1.º - “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria na modalidade de Colaboração, com o **Instituto Euvaldo Lodi – IEL – NR/MS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Afonso Pena n.º 1031, bairro Amambaí, Campo Grande/MS, inscrita no **CNPJ n.º 15.411.218/0001-06**, visando o repasse da importância de **R\$400,00 (quatrocentos reais)** mensais para cada estagiário, com o limite máximo de 54 (cinquenta e quatro) alunos e respectivamente, o repasse de R\$67,00 (sessenta e sete reais) mensais, por aluno, ao IEL, a título de contribuição, já incluso nesse valor o seguro de vida dos estagiários”.

“Artigo 3.º - (revogado);

Artigo 3.º - “A vigência do Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e o IEL, encerrará em 31/12/2017”.

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial da Lei n.º 1002 de 22 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Outubro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## LEI N.º 1.030 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Altera dispositivos da Lei n.º 1019 de 25 de maio de 2017, e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

**Artigo 1.º** Ficam alterados os artigos 1.º, 6.º e 7.º da Lei n.º 1019 de 25 de maio de 2017, com o objetivo de alterar a modalidade da parceria firmada entre o Poder Executivo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara/MS, de Fomento para Colaboração.

**Artigo 2.º** A partir desta alteração Lei n.º 1019 de 25 de maio de 2017, passa a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 1.º - (revogado);

Artigo 1.º - “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria na modalidade de COLABORAÇÃO, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ n.º 02.669.873/0001-17, com endereço na Avenida Luiz Fiuza Lima, n.º 74, Jardim Nova Água Clara, na cidade de Água Clara/MS”.

“Artigo 6.º - (revogado);

Artigo 6.º - “A vigência da parceria a ser formalizada por meio de TERMO DE COLABORAÇÃO entre o município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Água Clara/MS, encerrará em 31/12/2017”.

“Artigo 7.º - (revogado);



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº169/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

Artigo 7.º - "A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Água Clara/MS, deverá se comprometer a prestar contas mensalmente, a partir da assinatura do TERMO DE COLABORAÇÃO, a cerca do valor percebido".

**Artigo 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial da **Lei n.º 1019 de 25 de maio de 2017**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Outubro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## LEI N.º 1.031 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

**"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar as doações de imóvel do Patrimônio Público Municipal, visando regularizar a situação de posse e, dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação de imóvel urbano pertencente ao patrimônio público municipal, visando regularizar a situação de posse exercida em conformidade com os títulos de aforamento definitivos e documentos cujas cópias seguem anexas, visando a regularização de imóveis mediante doação de lotes do Patrimônio Público.

**Artigo 2º** - Os imóveis objeto desta doação são os denominados:

**1)** Lote nº 03, Quadra 11, do Loteamento Jardim Aeroporto, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 11.737, ficha 01, livro 02;

**2)** Lote nº 10, Quadra 31, do Loteamento Nova Água Clara, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 6.276, ficha 01, livro 02;

**3)** Lote nº 02, Quadra 22, do Loteamento Nova Água Clara, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 6.037, ficha 01, livro 02;

**4)** Lote nº 16, Quadra 19, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 6.007, ficha 01, livro 02.

**5)** Lote 21, Quadra 30, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 6.261, ficha 01, livro 02.

**6)** Lote 15, Quadra 05, o qual o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 11.693, ficha 01, livro 02.

**7)** Lote 04, Quadra 01, o qual se encontra registrado no CRI da Comarca de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, sob matrícula nº 11.913, ficha 01, livro

02.

**Artigo 3º** - As áreas a serem doadas correspondem às descrições dos roteiros e confrontações abaixo descritas:

- **Um lote de terreno sob nº 03, da quadra 11, do loteamento denominado Jardim Aeroporto**, localizado na zona urbana da cidade de Água Clara/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, com a área total de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas: frente 10,00 m, fundo: 10,00 m, lado direito: 22,50 m, lado esquerdo: 22,50 m. Confrontações: Ao Norte: Rua Targino Ferreira Dias, Ao Sul: Av. Valdemar Ferreira Lino, Ao Nascente: lote 04 e ao Poente: lote 02, **que refere-se ao item 1 do artigo anterior;**

- **Um lote de terreno sob nº 10, da quadra 31, do loteamento "Nova Água Clara"**, localizado na zona urbana desta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 372,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas: frente: 12,00 m, fundo: 12,00 m, lado direito: 31,00 m, lado esquerdo: 31,00 m. Confrontações: Ao Norte: Rua H5, Ao Sul: lote 21, Ao Nascente: lote 09 e ao Poente: lote 11, **que refere-se ao item 2 do artigo anterior.**

- **Um lote de terreno sob nº 02, da quadra 22, do loteamento "Nova Água Clara"** localizado na zona urbana desta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes medidas: frente: 12,00 m, fundo: 12,00 m, lado direito: 30,00 m, lado esquerdo: 30,00 m. Confrontações: Ao Norte: lote 03, Ao Sul: lote 01, Ao Nascente: Rua V.3 e ao Poente: lote 04, **que refere-se ao item 3 do artigo anterior.**

- **Um lote de terreno sob nº 16, da quadra 19, do loteamento "Nova Água Clara"**, localizado na zona urbana desta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 390,00 m<sup>2</sup> (trezentos e noventa metros quadrados), com as seguintes medidas: frente: 13,00 m, fundo: 13,00, lado direito: 30,00, lado esquerdo: 30,00. Confrontações: Ao Norte: lote 15, Ao Sul: Rua H.4, Ao Nascente: lote 17 e ao Poente: Rua V.3, **que refere-se ao item 4 do artigo anterior.**

- **Um lote de terreno sob nº 21, da quadra 30, do loteamento "Nova Água Clara"**, localizado na zona urbana desta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 372,00 m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e dois metros quadrados), com as seguintes medidas: frente: 12,00 m, fundo: 12,00 m, lado direito: 31,00 m, lado esquerdo: 31,00. Confrontações: Ao Norte: lote 11, Ao Sul: Rua H3, Ao Nascente: lote 22 e ao Poente: lote 20, **que refere-se ao item 5 do artigo anterior.**

- **Um lote de terreno sob nº 15, da quadra 05, localizado no Jardim Aeroporto**, zona urbana desta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 225,00 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), com as seguintes medidas: frente: 10,00 m, fundo: 10,00 m, lado direito: 22,50 m, lado esquerdo: 22,50 m. Confrontações: Ao Norte: lote 08, Ao Sul: Rua Abelo Ferreira de Oliveira, Ao Nascente: lote 14 e ao Poente: lote 16, **que refere-se ao item 6 do artigo anterior.**

- **Um lote de terreno sob nº 04, da quadra 01, localizado no Jardim Aeroporto**, zona urbana



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº169/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

desta cidade de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, com área total de 856,30 m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: frente: 20,00 m, fundo: 16,00 m, lado direito: 45,00 m, lado esquerdo: 45,28 m. Confrontações: Ao Norte: Av. Valdemar Ferreira Lino, Ao Sul: área de José Mauro de Freitas, Ao Nascente: lotes 07, 06 e 05 e ao Poente: Ministério da Agricultura e lote 02, **que refere-se ao item 07 do artigo anterior.**

#### **Artigo 4º- A doação de que trata o artigo**

**2º - alínea 1,** será destinada a proceder à regularização da posse atualmente exercida pelo Sr. João Batista da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 15.463.524 – SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 046.064.288-05, conforme título de aforamento definitivo, cuja cópia em anexo.

#### **- A doação de que trata o artigo 2º -**

**alínea 2,** será destinada a proceder à regularização da posse atualmente exercida pela Sr<sup>a</sup>. Nilma Dionízio, brasileira, divorciada, doméstica, portadora do RG nº 1.429.956 – SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 986.16.396-68, conforme procedimento judicial de justificação, cujo documento segue anexo.

#### **- A doação de que trata o artigo 2º -**

**alínea 3,** será destinada a proceder à regularização da posse atualmente exercida pela Sr<sup>a</sup>. Maria José Batista Oliveira, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº 742062 – SSP/MS, inscrita no CPF sob nº 600.854.791-87 e seu cônjuge José Pedro Batista, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG nº 057.97 – SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 205.491.131-34, conforme título de aforamento definitivo e contrato, cujas cópias seguem em anexo.

#### **- A doação de que trata o artigo 2º -**

**alínea 4,** será destinada a proceder à regularização da posse atualmente exercida pelo Sr. Francisco Sabino Mechedo Amarante, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 521875 – SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 498.594.811-00, conforme título de aforamento definitivo e contrato, cujas cópias seguem em anexo.

#### **- A doação de que trata o artigo 2º -**

**alínea 5,** será destinada a proceder à regularização da posse atualmente exercida pela Sr<sup>a</sup>. Maria Aparecida de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 000854323 – SSPMS, inscrita no CPF sob nº 016.208.381-50 e pelo Sr. Zacarias José de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001244264 – SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 000.329.281-90, conforme título de aforamento definitivo, cuja cópia em anexo.

#### **- A doação de que trata o artigo 2º -**

**alínea 6,** será destinada a proceder à regularização da posse atualmente exercida por Weder Resende de Brito, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG nº 001.070.926 – SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 847.577,791-00, conforme título de aforamento definitivo, cuja cópia segue em anexo.

#### **- A doação de que trata o artigo 2º -**

**alínea 07,** será destinada a proceder à regularização da posse atualmente exercida por Willian Correia Matias, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40360619 – SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 310.946.858-10, conforme título de aforamento definitivo e contrato, cujas cópias seguem em anexo.

**Artigo 5º -** A transferência dos imóveis e encargos de que tratam esta Lei serão de responsabilidade dos donatários.

**Artigo 6º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,  
Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

#### **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

#### **LEI N.º 1.032 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a cessão de uso de área pública e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

**Artigo 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a cessão de uso de área pública do Lote 02, Quadra 37, do Loteamento Jardim Novo Horizonte, situado nesta cidade de Água Clara/MS, na esquina da Rua Monteiro Lobato com a Rua José Augusto de Oliveira, do lado ímpar, com área total de 360,00 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados), com as seguintes confrontações e metragens: FRENTE, ao Nascente, com a Rua Monteiro Lobato, onde mede 12,00 m (doze metros); FUNDOS, ao Poente, com a parte do Lote nº 01, onde mede 12,00 m (doze metros); LADO DIREITO, ao Sul, com parte do Lote nº 01, onde mede 30,00 (trinta metros); e, LADO ESQUERDO, ao Norte, com a Rua José Augusto de Oliveira, onde mede 30,00 m (trinta metros), registrado no CRI, deste município, sob matrícula nº 7233, à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A - SANESUL.

**§1º -** A finalidade da presente Cessão é o traspasse de uso da área identificada no *caput*, exclusivamente, para a construção de um poço tubular profundo, no bairro Jardim Novo Horizonte, para atender aos moradores do referido Bairro e adjacências, com as seguintes características: AGC 009, diâmetro útil de 8", será revestido parcialmente até os 72 m com tubos e filtros de aço espiralado na parte dos sedimentos da Formação Caiuá e terá diâmetro útil de 8", sem revestimento na parte dos basaltos da Formação Serra Geral e terá profundidade útil de 150 m, sendo que a construção será necessária para a boa exploração dos serviços de abastecimento de água explorados pela empresa de Saneamento – SANESUL, em regime de concessão, o que compreende a acomodação de suas instalações administrativas.

**§2º -** A destinação da área, para fins diversos do ajustado, implicará na possibilidade da imediata retomada do imóvel, observando-se a necessidade de conferir solução de continuidade à prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

**Artigo 2º -** O Poder Executivo Municipal autoriza a empresa de Saneamento – SANESUL a proceder às benfeitorias necessárias a adequar a área à destinação específica que lhe foi conferida, sendo que ao final do prazo de vigência da CESSÃO DE USO as mesmas serão indenizadas,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº169/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

caso os investimentos vinculados as mesmas não tenham sido amortizados.

**Artigo 3º** - O prazo da presente CESSÃO DE USO será de 30 (*trinta*) anos a contar da assinatura do TERMO DE CESSÃO, sendo que a empresa de Saneamento – SANESUL poderá imitir-se imediatamente na posse da área traspassada.

**Parágrafo Único** - A presente CESSÃO DE USO poderá ser renovada por igual período mediante Termo Aditivo, caso seja do interesse de ambas as partes.

**Artigo 4º** - O objeto da presente CESSÃO DE USO ocorrerá sem ônus para a empresa de Saneamento – SANESUL, visto que se trata de acordo de mútua cooperação entre órgãos da Administração a bem do interesse público.

**Artigo 5º** - A empresa de Saneamento – SANESUL obriga-se a conservar a área cedida como se sua fosse, devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu, salvo benfeitorias construídas para atender a finalidade da presente CESSÃO DE USO.

**Parágrafo Único** - A empresa de Saneamento – SANESUL, obriga-se, também, a arcar com todas as despesas ordinárias e extraordinárias incidentes sobre a área durante o prazo de vigência da CESSÃO DE USO.

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos seis dias, do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## LEI N.º 1.033 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para celebrar Parceria, na modalidade de CONVÊNIO com o Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sancionou** a seguinte Lei,

**Artigo 1.º** Fica o Município de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, autorizado a celebrar CONVÊNIO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a **Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 03.163912/0001-72, com endereço na Rua José Rodrigues Ferraz n.º 1001, na cidade de Paranaíba/MS.

**Artigo 2.º** A parceria a ser celebrada entre o Município e a **Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes**, tem por objeto repasse mensal, visando apoio financeiro para a prestação de serviços de internação psiquiátrica a pacientes do Município de Água Clara/MS.

**Artigo 3.º** O objetivo do Convênio é a colaboração do município com a referida entidade, a qual se compromete auxílio dos custeios das despesas com internação psiquiátrica de pacientes do município de Água Clara/MS,

abrangendo despesas de manutenção mensais, tais como aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, higienização, medicamentos, copa e cozinha, mão de obra, prestadores de serviço, entre outros.

**Artigo 4.º** O valor total de repasse será de até R\$4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais), mensais, iguais ou variáveis de acordo com o Plano de Trabalho, da Entidade, pelo período de 12 meses, á partir da assinatura do Termo de Convênio, que tem por objeto prestação de serviços de internação psiquiátrica a pacientes do Município de Água Clara/MS.

**Artigo 5.º** Os valores serão repassados mensalmente, mediante apresentação pelo **Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes**, do Plano de Trabalho e Nota Fiscal com as devidas retenções e as Certidões que comprovem sua regularidade fiscal, quais sejam: Certidões Negativas do INSS, FGTS e Trabalhista; Planilha de Prestação de Contas, seguindo as exigências da Lei n.º 13.019/2014; Lei n.º 13.204/2015.

**Artigo 6.º** Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Artigo 7.º** A vigência da parceria a ser formalizada por meio de Convênio entre o Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul e a **Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes**, encerrará em 20/10/2018.

**Artigo 8.º** O **Hospital Psiquiátrico Dr. Adolfo Bezerra de Menezes** deverá se comprometer a prestar contas mensalmente, a partir da data da assinatura do Convênio, a cerca do valor percebido a título de cooperação.

**Artigo 9.º** A beneficiária deverá apresentar ao Poder Executivo Municipal, Plano de Trabalho contendo as informações sobre a forma de utilização dos valores repassados, com a comprovação mensal, a fim de demonstrar a regularidade no desempenho de suas atividades inclusive suas contribuições para com a sociedade.

**Artigo 10.º** Esta Lei será regulamentada, se necessário por meio de Decreto Executivo Municipal.

**Artigo 11.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de Outubro de 2017.

**EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

## DECRETO N.º 164, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da (o) CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, **Excelentíssimo Senhor EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do (a) **CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA** discriminadas abaixo:



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº169/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

**01.031.0001.2001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES**

**LEGISLATIVAS**

**4.4.90.52.00.00** - Equipamentos e Material Permanente 10.000,00

10.000,00

**Total Geral de Suplementações: 10.000,00**

**Artigo 2º** - A suplementação decorrente do artigo anterior correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

**01.001 - CAMARA MUNICIPAL DE AGUA CLARA**

**01.031.0001.2001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES**

**LEGISLATIVAS**

**4.4.90.51.00.00** - Obras e Instalações 10.000,00

10.000,00

**Total de Reduções: 10.000,00**

**Artigo 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁGUA CLARA/MS, 06 de Outubro de 2017.

**Edvaldo Alves de Queiroz**

Prefeito Municipal

**AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº.**

**153/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017 – TIPO MENOR  
PREÇO**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) pá carregadeira articulada, de pneus, fabricação nacional, com registro no BNDES (código de Finame), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**A Administração Municipal de Água Clara – MS, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Edvaldo Alves de Queiroz, resolve:**

Anular o processo licitatório supracitado, com fundamento no art. 49, §1º, da Lei 8.666/93.

Trata-se de Processo Licitatório em que, por equívoco da Administração não se observou às regras e procedimentos legais na publicidade não houve a devida publicação em diário de Grande Circulação Federal. Desta forma, transgredindo o art. artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93.

Água Clara/MS, 06 de outubro de 2017.

**Edvaldo Alves de Queiroz.**

Prefeito Municipal

**Extratos das Notas de Empenho Números:**

**315 a 317; 1071; 1073; 1081**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR**  
Estado de Mato Grosso do Sul

**Extrato da Nota de Empenho**

**Nota de Empenho Nº:** 315 / 2017, emitido em 04/10/2017

**Processo:** 063/2017 - "Preg Presenc" N.º 007/2017 ATA 001/2017

**Favorecido:** 12 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA  
EPP

**Objeto:** VALOR EMPENHADO P/ COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTES A TODAS AS SECRETARIAS CONF. PROC ADM 063/2017 PREG. PRES. 007/217 ATA 001/2017 NAD 701/2017 PEDIDO 132/2017

**Valor:** R\$ 126,71 (CENTO E VINTE E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**

18 - 04.012.08.241.0021.2079-339030070000

**Fonte de Recurso:** 129004 - Programa de Atencao a Crianca - PAC

ÁGUA CLARA, 04/10/2017

**Mateus da Silva Leite**  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº169/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 316 /2017, emitido em 04/10/2017

**Processo:** 063/2017 - "Preg Presenc" N.º 007/2017 ATA 001/2017

**Favorecido:** 12 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP

**Objeto:** VALOR EMPENHADO P/ COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTES A TODAS AS SECRETARIAS CONF. PROC ADM 063/2017 PREG. PRES. 007/217 ATA 001/2017 NAD 699/2017 PEDIDO 132/2017.

**Valor:** R\$ 914,75 (NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 22 - 04.012.08.243.0021.2080-339030070000

**Fonte de Recurso:** 129004 - Programa de Atencao a Crianca - PAC

ÁGUA CLARA, 04/10/2017

Mateus da Silva Leite  
Contador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AGUA CLAR  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 317 /2017, emitido em 04/10/2017

**Processo:** 063/2017 - "Preg Presenc" N.º 007/2017 ATA 001/2017

**Favorecido:** 12 - IRMAOS MARQUES SUPERMERCADO LTDA EPP

**Objeto:** VALOR EMPENHADO P/ COMPRA DE GENEROS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTES A TODAS AS SECRETARIAS CONF. PROC ADM 063/2017 PREG. PRES. 007/217 ATA 001/2017 NAD 700/2017 PEDIDO 132/2017.

**Valor:** R\$ 529,34 (QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 32 - 04.012.08.244.0008.2082-339030070000

**Fonte de Recurso:** 182504 - Transferencias de Recursos do Fundo Estadual de As

ÁGUA CLARA, 04/10/2017

Mateus da Silva Leite  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº169/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1071 / 2017, emitido em 03/10/2017

**Processo:** 061/2017 - "Preg Presenc." N.º 006/2017 ATA 003/2017

**Favorecido:** 2563 - NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017 PREGAO PRESENCIAL 006/2017 ATA 003/2017 NAD 636/2017 PEDIDO 199/2017.

**Valor:** R\$ 1.788,00 (HUM MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:** 67 - 01.005.12.361.0006.2009-449052100000

**Fonte de Recurso:** 101000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Imposto

ÁGUA CLARA, 03/10/2017

**Mateus da Silva Leite**  
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1073 / 2017, emitido em 03/10/2017

**Processo:** 061/2017 - "Preg Presenc." N.º 006/2017 ATA 003/2017

**Favorecido:** 2563 - NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - EPP

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA COMPRA DE MATERIAL ESPORTIVO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2017 PREGAO PRESENCIAL 006/2017 ATA 003/2017 NAD 636/2017 PEDIDO 199/2017.

**Valor:** R\$ 4.168,80 (QUATRO MIL, CENTO E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**  
71 - 01.005.12.365.0006.2014-339030140000

**Fonte de Recurso:** 115053 - Outras Transferenc de Recursos do FNDE

ÁGUA CLARA, 03/10/2017

**Mateus da Silva Leite**  
Contador



Município de Água Clara

# Diário Oficial

*Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.*

Nº169/2017

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ANO I

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS**  
Estado de Mato Grosso do Sul

## Extrato da Nota de Empenho

**Nota de Empenho Nº:** 1081 / 2017, emitido em 04/10/2017

**Processo:** 116/2017 - "Pregao Pres." N.º 32/2017 ATA 004/2017

**Favorecido:** 2448 - COMERCIAL COSTA LEITE EIRELLI EPP

**Objeto:** VALOR EMPENHADO PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO PROCESSO ADMINISTRATIVO 116/2017 PREGAO PRESENCIAL 032/2017 ATA 004/2017 NAD 691/2017 PEDIDO 176/2017

**Valor:** R\$ 8.334,43 (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)

**Fundamentação Legal:** Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

**Dotação Orçamentária:**

116 - 01.006.26.782.0002.2077-339030990000

**Fonte de Recurso:** 170071 - Recursos Hidricos

ÁGUA CLARA, 04/10/2017

**Mateus da Silva Leite**  
Contador